



DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR

---

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 001, DE 14 DE MAIO DE 2020, PARA FORMAÇÃO DE LISTA TRÍPLICE PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA, PARA O BIÊNIO 2020/2021.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO SUPERIOR DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na *Resolução nº 053, de 29 de abril de 2020*, do Conselho Superior da Defensoria Pública,

**RESOLVE** expedir o presente **EDITAL** estabelecendo normas e critérios para a inscrição dos candidatos que participarão do processo de composição da lista tríplice, formada pela sociedade civil, para o cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

1.1. O Ouvidor Geral da Defensoria Pública será escolhido pelo Conselho Superior, inescusavelmente, dentre cidadãos que detenham reputação ilibada, não integrante da carreira de Defensor Público, indicados em lista tríplice formada pela sociedade civil.

1.2. O mandato de Ouvidor será de 02 (dois) anos, permitida uma recondução.

1.3. Para os fins deste Edital, compreende-se por sociedade civil as entidades vinculadas aos Conselhos Estaduais de Direitos interessadas em participar da formação da lista tríplice para a eleição do Ouvidor-Geral, que tenham atuação político-social na defesa do interesse público e nas áreas de atuação institucional da Defensoria Pública do Estado da Paraíba.

1.4. O integrante da sociedade civil nomeado para o cargo de Ouvidor Geral ficará impedido de desempenhar outra atribuição remunerada cumulada com a de Ouvidor, a exceção do Magistério.

1.5. O integrante da sociedade civil nomeado Ouvidor Geral, será remunerado com subsídios na importância de R\$ 6.000,00(seis mil reais), nos termos do que disciplina o § 4º, do art. 2º, da *Resolução 53/2020, de 29.04.2020, do Conselho Superior da DPPB cc o art. 39, da Lei Complementar Estadual nº 104/2012.*

1.6. O processo eleitoral de que trata este Edital seguirá o Calendário Eleitoral constante do Anexo do presente Edital.

**2. DOS REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO E INVESTIDURA NO CARGO DE OUVIDOR GERAL DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**

2.1. São requisitos para habilitação e investidura no cargo de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba:

2.1.1 Nacionalidade brasileira ou ser naturalizado; ou português amparado pela reciprocidade de direitos consignada na legislação específica;

2.1.2 Estar no exercício dos direitos políticos e quite com as obrigações eleitorais;

2.1.3 Estar quite com as obrigações militares se for candidato do sexo masculino;

2.1.4 Não incidir na hipótese de *inelegibilidade* disposta no art. 14, parte final do § 4º, da *Constituição Federal*;

2.1.5 Ser moralmente idôneo e ter reputação ilibada, comprovada através de certidões criminais da Justiça Estadual, Federal e Eleitoral;



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

- 2.1.6 Comprovar que integra Associação Civil sem fins lucrativos ou que atua, autonomamente, na seara de militância há pelo menos 02 (dois) anos;
- 2.1.7 Possuir diploma, registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior (bacharelado/licenciatura), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 2.2 - Na hipótese do(a) Ouvidor(a) em exercício se candidatar à recondução, a desincompatibilização será obrigatória, mediante afastamento a partir da data de sua inscrição e até a data de indicação do(a) novo Ouvidor(a) Geral pelo Conselho Superior da Defensoria Pública.
- 2.3 – Durante o período de desincompatibilização do Ouvidor da DPPB, o Defensor Público Geral designará Ouvidor interino, dentre o quadro de servidores do Órgão auxiliar.

### 3. DA HABILITAÇÃO DOS VOTANTES

- 3.1. Os Conselhos Estaduais de Direitos poderão indicar 01(um) representante para exercer o direito a votar no processo eleitoral, para a formação da lista tríplice.
- 3.2. A **habilitação** dos votantes far-se-á da **data da publicação do Edital até o dia 29 de maio de 2020**, junto à Comissão Eleitoral.
- 3.3. A indicação de que trata o item “3.1” far-se-á através da remessa de Ofício à Comissão Eleitoral, expedido pelo Presidente da entidade representada no Conselho Estadual de Direito, o qual deverá conter, necessariamente, os seguintes dados:
- 3.3.1. – Nome completo do/a indicado/a;
- 3.3.2. – Cópia da Carteira de Identidade – RG;
- 3.3.3. – Cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas CPF/MF;
- 3.3.4.– Documento comprobatório que a entidade promotora da indicação compõe conselho estadual de direito, com mandato em exercício;
- 3.3.5. - Ata de Eleição do Presidente do Conselho Estadual;
- 3.3.6. - Nome e CNPJ, da sociedade civil requerente e documento comprobatório de que a entidade promotora da indicação, caso não seja personificada, componha o Conselho Estadual de Direitos do Estado da Paraíba com mandato em exercício e possua abrangência estadual;
- 3.3.7. - Declaração de que a entidade promotora da indicação não tenha fins lucrativos;
- 3.3.8. - Comprovação de que a entidade promotora da indicação inclui entre suas finalidades institucionais a promoção e defesa de direitos em quaisquer das áreas de atuação da Defensoria Pública e que tenha comprovada há mais de doze meses anteriores a publicação deste Edital;
- 3.3.9. - Email;
- 3.3.10. - Telefone (whatsApp).
- Parágrafo Único: caso não haja indicação de representantes pelos Conselhos Estaduais, a eleição para escolha da lista tríplice, tornar-se-á definitiva através dos concorrentes escolhidos pela Comissão Eleitoral.

3.4. A Comissão Eleitoral **publicará em 01 de junho de 2020**, no Diário Oficial da Justiça do Estado, **a lista com os nomes dos representantes indicados pelos Conselhos Estaduais de Direitos, devidamente habilitados**, para exercer o direito a voto plurinominal no processo eleitoral.

3.5. Na hipótese de finalização de mandato de um dos Presidentes das entidades representadas nos Conselhos Estaduais de Direito, sem que a nova composição colegiada



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA**  
**CONSELHO SUPERIOR**

tenha ocorrido, é facultada a habilitação de votantes por parte dos integrantes da antiga gestão.

#### **4. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

4.1. Os documentos necessários para inscrição dos candidatos ao cargo de Ouvidor Geral da DPPB são:

- 4.1.1. Cópia autenticada do Registro Geral – RG;
- 4.1.2. Cópia do Cadastro de Pessoas Físicas – CPF;
- 4.1.3. Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- 4.1.4. Cópia autenticada do comprovante de quitação do serviço militar (Reservista), para o sexo masculino;
- 4.1.5. Certidão negativa criminal de distribuição fornecida pela Justiça Estadual;
- 4.1.6. Certidão negativa criminal de distribuição fornecida pela Justiça Federal;
- 4.1.7. Certidão negativa criminal de distribuição fornecida pela Justiça Eleitoral;
- 4.1.8. *Curriculum vitae* indicando, entre outras informações, o histórico de participação do candidato habilitado com as áreas relacionadas aos trabalhos da Defensoria Pública, ou áreas afins, por no mínimo 02 (dois) anos, sendo necessária a apresentação de toda a documentação comprobatória;
- 4.1.9. Apresentação de arrazoado dos propósitos, dos princípios de política institucional que defendem para Ouvidoria, bem como para o estabelecimento de práticas democrático-participativas no âmbito da Defensoria Pública do Estado da Paraíba;
- 4.1.10. Termo de indicação da candidatura por parte de entidade da sociedade civil que componha qualquer dos Conselhos Estaduais de Direitos ou entidades da sociedade civil, personificada ou não, com atuação no Estado da Paraíba;
- 4.1.11. Declaração do candidato que concorda com as normas editadas pelo Conselho Superior, incluindo a escolha a ser realizada entre os nomes que compõem a lista tríplice, além de preencher todos os requisitos para investidura do cargo pretendido;
- 4.1.12. Cópia autenticada do diploma, registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior (bacharelado/licenciatura), fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação (MEC);
- 4.1.13. Cópia do comprovante de residência.
- 4.1.14. E-mail.
- 4.1.15. Ficha de inscrição fornecida pela instituição, no site <https://www.defensoria.pb.def.br/>, devidamente preenchida e assinada pelo candidato;
- 4.1.16. Comprovante de depósito ou transferência bancária do pagamento da inscrição.

4.2. A **inscrição** dos candidatos far-se-á do dia **15 a 25 de maio de 2020**, junto à Comissão Eleitoral, com a entrega da Ficha de Inscrição juntamente com os documentos listados no subitem “4.1” deste Edital, via online no endereço: <https://www.defensoria.pb.def.br/>.

4.3. As Fichas de Inscrição estarão disponíveis na página eletrônica [www.defensoria.pb.gov.br](http://www.defensoria.pb.gov.br).

4.4. Será cobrada taxa de inscrição no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), a ser depositada diretamente no Fundo Especial da Defensoria Pública – FEDEP, no Banco do Brasil S/A – Agência nº 1618-7, Conta corrente nº 9.475-7.

4.4.1. A não comprovação do pagamento da taxa de inscrição, será causa justificada para o indeferimento do pedido.

4.4.2. Em nenhuma hipótese será devolvido o valor referente a taxa de inscrição.



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

4.5. A Comissão Eleitoral **reunir-se-á no dia 29 de maio 2020**, para análise e deliberação acerca da validade das inscrições realizadas.

4.5. A lista com as **inscrições validadas será publicada** pela Comissão Eleitoral no Diário Oficial da Justiça do Estado da Paraíba - D.O.J.E.PB, em **data de 01 de junho de 2020**.

## **5. DA COMISSÃO ELEITORAL**

5.1. A Comissão Eleitoral será responsável pela operacionalização e validação do processo de eleição para composição da lista tríplice de que trata este Edital.

5.2. A Comissão Eleitoral terá duração provisória e extinguir-se-á após o encaminhamento da lista tríplice ao Conselho Superior da DPPB.

5.3. A Comissão Eleitoral, de acordo com Portaria a ser editada, será constituída por 03(três) representantes titulares e 03 (três) suplentes.

5.4. A Comissão Eleitoral será composta de 01 (um) Presidente, 01(um) Secretário e 01(um) Membro, e poderá utilizar as dependências e equipamentos da sala do Conselho Superior ou a que melhor lhe convir, para a consecução das suas atividades, tendo a sua Sede no mesmo endereço daquela.

5.5. As decisões da Comissão Eleitoral serão publicadas na página eletrônica da Defensoria - [www.defensoria.pb.def.br](http://www.defensoria.pb.def.br), assinadas pelo seu Presidente.

## **6. DA ELEIÇÃO**

6.1. A **eleição para composição da lista tríplice** para o cargo de Ouvidor será em **audiência pública**, coordenada pela Comissão Eleitoral, a ser realizada em **17 de junho de 2020**.

6.2. Cada **candidato**, devidamente habilitado nos termos deste Edital, **disporá do tempo de 05 (cinco) minutos para defender sua candidatura**.

6.2.1. Será franqueada aos representantes votantes e Defensores Públicos, presentes na sessão, a formulação de indagações e/ou pedidos de esclarecimentos sobre a Ouvidoria-Geral da Defensoria Pública e seu papel institucional.

6.3. A eleição será validada se obtiver o quorum de maioria simples (50% + 1) dos representantes indicados pelas entidades da sociedade civil que compõem os Conselhos Estaduais de Direitos, nos termos da subseção anterior.

6.3.1 - Na hipótese de não ocorrer quorum no processo de votação de que trata o item 6.3, serão convocadas novas eleições no prazo de até 15 (quinze) dias, não se exigindo o quorum mínimo.

6.4. Integrarão a lista tríplice os 03 (três) candidatos mais votados, em ordem decrescente dos votos, e, ocorrendo empate na classificação, caberá ao Presidente do Conselho Superior o voto de desempate para a escolha dentre os candidatos mais votados.

6.5. Na hipótese de exclusão fundamentada do candidato, nos termos normativos que regulamentam esse processo eleitoral, passará a integrar a lista o próximo candidato mais votado.

6.6. A **lista tríplice** formada pela sociedade civil será **publicada** pela Defensoria Pública, no Diário Oficial da Justiça do Estado, até a data de **18 de junho de 2020**, assegurados os prazos para impugnações e recursos.



## DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA CONSELHO SUPERIOR

### 7. DAS IMPUGNAÇÕES

7.1. A Comissão Eleitoral poderá de ofício ou a requerimento de qualquer entidade/pessoa da sociedade civil, devidamente registrada na Ata do evento público que proporcionará a eleição para formação da lista tríplice, impugnar qualquer dos candidatos escolhidos, quando não forem atendidos os critérios deste Edital e da Resolução nº 041/2018, do Conselho Superior da DPPB.

7.1.1. As **impugnações** às candidaturas e os casos omissos deverão ser dirigidas ao Presidente da Comissão Eleitoral no **prazo de 02 (dois) dias – 02 à 03 de junho de 2020**.

7.2. Em caso de impugnação, será assegurado o **contraditório e a ampla defesa**, devendo o impugnado se manifestar no **prazo de 02 (dois) dias – 08 à 09 de junho de 2020**.

7.3. A Comissão Eleitoral apreciará e decidirá, no **prazo de 10 de junho de 2020 a definição da lista tríplice**.

7.4. A impugnação será procedente se acolhida por quorum da maioria simples da Comissão Eleitoral.

7.5. Resolvidas as impugnações, a decisão será **publicada** publicada no site <https://www.defensoria.pb.def.br/> em **11 de junho de 2020**.

### 8. DOS RECURSOS

8.1. Do julgamento das impugnações das candidaturas caberá **recurso, no prazo de 02 (dois) dias**, para o Conselho Superior da Defensoria Pública – **11 a 12 de junho de 2020**.

8.2. No **prazo de 24 horas**, o Conselho Superior, **julgará**, os **recursos** interpostos. – **15 de junho de 2020**.

8.3. Do julgamento das impugnações da formação da lista tríplice caberá **recurso, no prazo de 02 (dois) dias**, para o Conselho Superior da Defensoria Pública – **19 a 22 de junho de 2020**.

8.4. O Conselho Superior, **julgará**, os **recursos** interpostos. – **26 de junho de 2020**.

### 9. DA ESCOLHA DO OUVIDOR GERAL PELO CONSELHO SUPERIOR

9.1. O CSDP convocará **sessão extraordinária e pública no dia 26 de junho de 2020** – para **escolha do candidato que exercerá o mandato de Ouvidor Geral da Defensoria Pública do Estado da Paraíba**, encaminhando o nome do escolhido ao Defensor Público Geral que procederá a nomeação.

### 10. DA NOMEAÇÃO E POSSE

10.1. A **nomeação do Ouvidor Geral da DPPB** será **publicada** no Diário Oficial Justiça do Estado da Paraíba, em **data de 29 de junho de 2020**, juntamente com declaração pública de bens do mesmo, que tomará **posse em sessão pública e solene no dia 14 de julho de 2020**.

### 11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. Eventuais pontos omissos, obscuros ou contraditórios deste Edital poderão ser sanados através de ato aditivo ao seu inteiro teor, devidamente publicado na imprensa oficial, sem que



**DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA  
CONSELHO SUPERIOR**

---

de tal ocorrência advenha à necessidade de alteração de datas e prazos que não forem comprometidos com o saneamento.

João Pessoa-PB, 13 de maio de 2020.

**RICARDO JOSE DE SOUZA BARROS**  
Presidente do CSDP-PB